



**LEI N.º 1.365, DE 22 DE JUNHO DE 2009.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NOVA XAVANTINA**, a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ajudar a custear parte das despesas provenientes a realização do evento.

**Parágrafo único:** A destinação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, será efetuada através de pagamentos realizados diretamente pela Prefeitura ou através de recursos repassados à Comissão Organizadora, que prestará contas dos repasses efetuados pelo Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. 2009 / 2012

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2009.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

570  
Registro 15  
Livro 94 Vº  
Folha 226  
Data 22.6.2009

*Hauz*  
Responsável